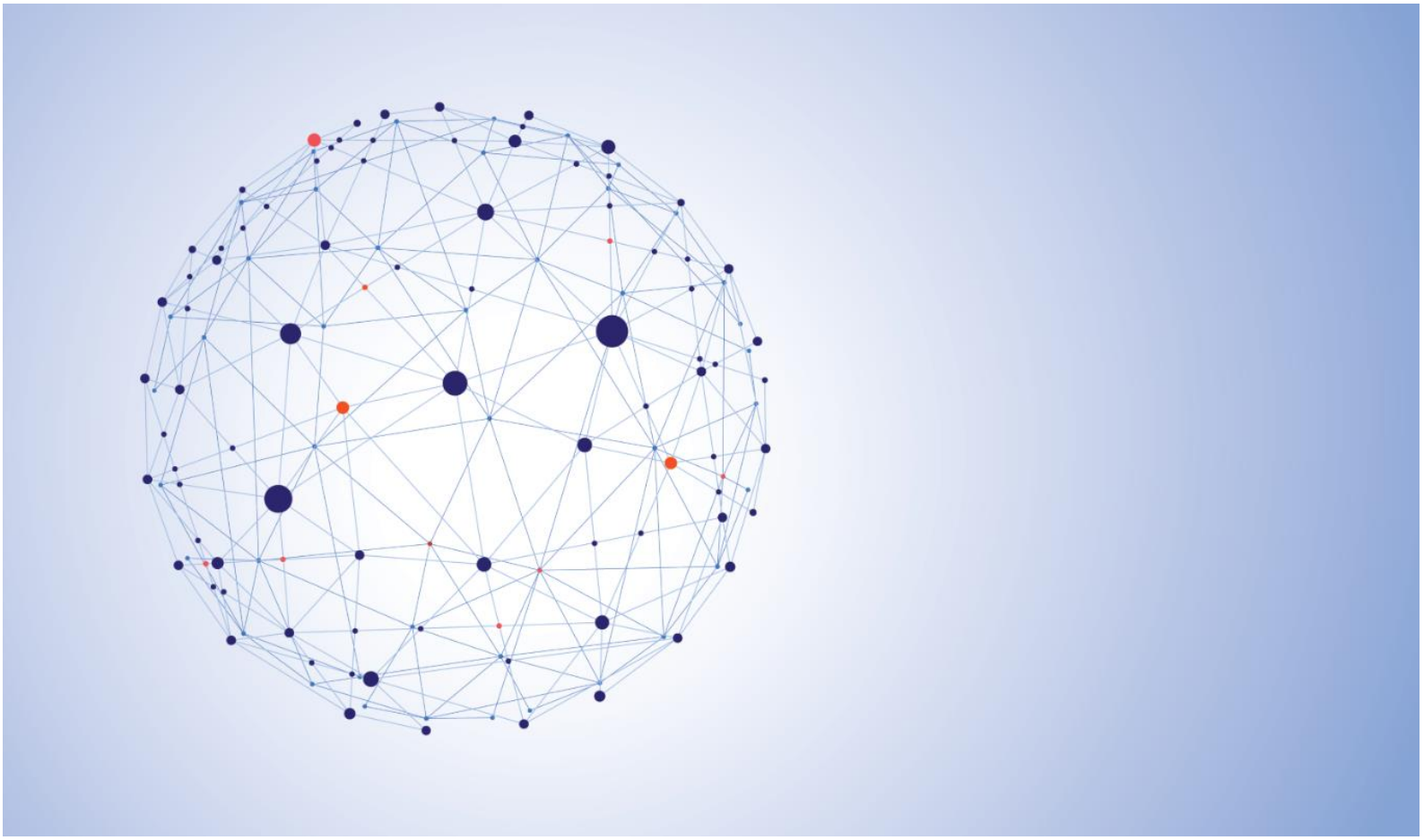
ética



Relatório de Avaliação Intercalar de 2026 do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Outubro 2026

Metropolitano de Lisboa

ACRÓNIMOS e SIGLAS

ACFE	*Association of Certified Fraud Examiners*
CA	Conselho de Administração
CCP	Código dos Contratos Públicos
CEC	Código de Ética e de Conduta
DICI	Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses
DISR	Direção de Inovação, Sustentabilidade e Gestão de Risco
DJC	Direção Jurídica e de *Compliance*
DLCP	Direção de Logística, Compras e Património
EOP	Empreitada de Obra Pública
FC	Ferconsult, SA
IP	Impacto previsível da ocorrência do risco
JOUE	Jornal Oficial da União Europeia
MC	Metrocom, SA
MENAC	Mecanismo Nacional de Anticorrupção
ML	Metropolitano de Lisboa, EPE
PCN	Plano de Cumprimento Normativo
PO	Probabilidade de ocorrência do risco
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
SAP/DMS	SAP *Document Management System*
SGQA	Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente
SGR	Sistema de Gestão do Risco
TdC	Tribunal de Contas

I. Introdução

O presente Relatório visa acompanhar a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), de outubro de 2026, no âmbito das atividades do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (ML), e das empresas participadas com maioria de capital, incluindo a **Metrocom – Exploração de Espaços Comerciais, S.A. (MC)** e a **Ferconsult – Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A. (FC)**.

Para o efeito, analisa a implementação das medidas de prevenção e mitigação existentes e adicionais a implementar, com particular incidência no único risco com nível de risco residual elevado: **Corrupção passiva ou conflitos de interesse – Aquisição de bens, serviços e EOP**, abrangendo a seleção de procedimentos, as adjudicações diretas, a definição de especificações, a elaboração de contratos, a avaliação de propostas e a seleção de fornecedores.

O ML dispõe de um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), estabelecido em conformidade com o **Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)**[1] e alinhado com as Recomendações do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

O PCN integra diversos instrumentos de prevenção e promoção da integridade, entre os quais se destacam o PPR, os respetivos relatórios de avaliação e monitorização – anual e intercalar – e o Código de Ética e Conduta (CEC), sendo este último igualmente aplicável às empresas participadas com maioria de capital. Estes documentos encontram-se disponíveis no *website* e portal interno.

O PCN contempla igualmente um canal de comunicação de denúncias, denominado Canal de Ética, e um plano de formação e comunicação em Ética Empresarial.

[1] Aprovado pelo DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua versão atual, cujo ponto de situação se encontra devidamente detalhado no anexo do presente Relatório.

II. Metodologia adoptada para a identificação e classificação de riscos

O PPR segue uma metodologia baseada na "Árvore da Fraude" da *Association of Certified Fraud Examiners* (ACFE), desenvolvendo-se em quatro etapas:

1. Identificação das funções e atividades expostas;
2. Associação dos riscos às categorias e subcategorias adotadas;
3. Avaliação da probabilidade e do impacto, antes e depois da consideração dos controlos existentes;
4. Definição das medidas adicionais.

O PPR constitui um subsistema do Sistema de Gestão de Risco (SGR) do ML e articula-se, em particular, com a gestão do risco de fraude, corrupção e comportamentos não éticos. Esta integração assegura que a identificação, a avaliação, o tratamento e a monitorização destes riscos seguem os princípios e os mecanismos de governação aplicáveis ao SGR.

A metodologia adota uma taxonomia de fraude com um âmbito mais amplo do que o conceito estrito de corrupção e infrações conexas. Para efeitos de identificação e análise, os riscos foram agrupados em três categorias principais, posteriormente desdobradas em subcategorias e, quando necessário, em níveis adicionais de detalhe:

C. CORRUPÇÃO E CONFLITOS DE INTERESSE

C1. Corrupção ativa / suborno, exercida sobre:
- C1.1. Exterior (empresas e indivíduos)
- C1.2. Trabalhadores (incluindo através de compensações internas não justificadas)

C2. Corrupção passiva ou conflitos de interesse
- C2.1. Deliberações / aprovações / orientações estratégicas, operacionais, financeiras e de *compliance*
- C2.2. Elaboração de estudos / projetos e organização de processos
- C2.3. Aquisições de bens, serviços e EOP (incluindo seleção de procedimento, adjudicações diretas, definição de especificações, elaboração de contratos, avaliação de propostas e seleção de fornecedores)
- C2.4. Recrutamento / seleção, processamento salarial, avaliação de desempenho, reclassificação e despedimento / exoneração de funções
- C2.5. Processos judiciais e disciplinares / contencioso / falsos testemunhos / tratamento de denúncia / assessoria / pareceres jurídicos
- C2.6. Atribuição de patrocínios, subsídios, donativos ou outros benefícios / parcerias
- C2.7. Aplicação de penalidades
 - 1.B.7.a) Materiais, prestação de serviços e empreitada de obra pública (EOP)
 - 1.B.7.b) Serviços / trabalhos a mais
- C2.8. Recebimentos ilegais através de dinheiro / presentes / viagens / entretenimento / outros
- C2.9. Extorsão económica
- C2.10. Facilitação de acesso indevido a instalações / sistemas (para ato criminoso ou terrorista)
- C2.11. Recebimentos ilegais através de dinheiro / presentes / viagens / entretenimento / outros
- C2.12. Extorsão económica
- C2.13. Facilitação de acesso indevido (para ato criminoso, incluindo terrorista ou vantagem)
 - C2.7.1. Fornecedores e prestadores de serviço
 - C2.7.2. Passageiros
- C2.14. Facilitação de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo, auxílio à imigração ilegal e tráfico humano (em espaços comerciais)
- C2.15. Auditoria / inspeção / fiscalização

M. MANIPULAÇÃO DE INFORMAÇÃO

M1. Financeira

M1.1 Rendimentos e gastos impropriamente contabilizados e declarados / Ativos e passivos incorretamente avaliados e refletidos no balanço

M1.2. Divulgação de informação económica e financeira deturpada

M1.3. Ocultação / encobrimento de rendimentos e gastos

M2. Não financeira incluindo indicadores e outros reportes / comunicações)

M2.1. Divulgação de informação não financeira deturpada

M2.2. Ocultação / encobrimento de informação não financeira relevante

A. APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE ATIVOS

A1. Furto de dinheiro

A1.1. Manipulação do registo das vendas

A1.1.1. Produtos e subprodutos

A1.1.2. Títulos de transporte

A1.2. Coleta / recolha de receitas

A1.3. Coleta / recolha de receitas

A1.4. "*Deposit lapping*" (diferimento de depósitos)

A2. Despesas indevidas, incluindo através do fundo de maneio

A3. Uso indevido de bens da empresa (*fringe benefits*)

A3.1) Automóvel

A3.2) Telemóvel

A3.3) Computador pessoal

A4. Transferências bancárias / pagamentos *homebanking*

A4.1) Uso indevido de *password* do sistema

A4.2) Autorizações forjadas

A4.3) Conta de destino não autorizada

A5. Cheques (incluindo cheques contrafeitos, furto de cheques e falsificação do seu preenchimento)

A6. Fraude na folha salarial

A6.1. Empregados fantasma

A6.2. Falsificação de horas, salários e subsídios

A6.3 Irregularidade no fornecimento de refeições

A6.4 Baixa fraudulenta

4.F) Fraude na folha salarial

4.F.1) Empregados fantasma

4.F.2) Falsificação de horas, salários e subsídios

4.F.3) Irregularidade no fornecimento de refeições

4.F.4) Baixa fraudulenta

A7. Fraude em seguros

A7.1. Recebimento de indemnizações

A7.2. Reembolso de despesas

A7.3. Beneficiário fictício

A7.4. Alegação fictícia de acidente de trabalho / empolamento de danos pessoais

A7.5 Alegação fictícia de acidentes automóveis / empolamento de danos

A8. Furto / utilização indevida de existências

A9. Furto / utilização indevida de ativos fixos tangíveis

A10. Furto de propriedade intelectual

A11. Furto / utilização indevida de informação confidencial

A12. Avaliação fraudulenta de ativos

A12.1 Ativos fixos tangíveis

A12.2 Propriedades de investimento

A12.3. Aplicações / produtos financeiros

Com o envolvimento das Unidades Orgânicas, os riscos foram classificados em função de dois critérios de avaliação, a probabilidade de ocorrência (PO) e o impacto previsível da ocorrência do risco (IP), tendo sido considerados os seguintes indicadores de aferição, baseados no Guia n.º 1/2023 do MENAC:

Probabilidade de ocorrência do risco (PO)	
Baixa (1)	A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas de mitigação adotadas anteriormente.
Média (2)	A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas de mitigação adicionais relativamente às que já existam.
Alta (3)	A prevenção adequada do risco requer medidas de mitigação adicionais relativamente às que já existam.

Impacto previsível da ocorrência do risco (IP)	
Baixo (1)	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual da entidade ou organização.
Médio (2)	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da entidade ou organização.
Alto (3)	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização. Trata-se de um impacto com implicações internas no plano processual e produtivo da entidade ou organização, e com implicações externas, de mediatização da ocorrência, com impactos reputacionais sobre a sua credibilidade.

III. Avaliação de riscos e monitorização das medidas de mitigação do risco de nível elevado

Foram identificados e avaliados 53 riscos de corrupção e infrações conexas aplicáveis ao ML e empresas participadas com maioria de capital, existindo apenas 1 risco com nível residual elevado:

- C2.3. Corrupção passiva ou conflitos de interesse – Aquisição de bens, serviços e EOP (incluindo seleção de procedimento, adjudicações diretas, definição de especificações, elaboração de contratos, avaliação de propostas e seleção de fornecedores).

		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		Baixa	**Média**	**Alta**
Impacto previsível (IP)	**Baixo**	Mínimo - 17 riscos C1.2, C2.7.2 A1.1.1, A1.4, A2, A3.1 A3.2, A3.3, A4.3, A5, A6.1, A.6.3, A7.1, A7.2, A7.3, A7.5, A12.3	Fraco	Moderado
	Médio	Fraco - 24 riscos C1.1, C2.4, C2.6, C2.8, C2.11, C2.14, C2.15 M1.1, M1.2, M1.3, M2.1, M2.2 A1.1.2, A1.2, A1.3, A4.1, A4.2, A6.2, A6.4, A7.4, A8, A9, A10, A11	Moderado	Elevado
	Alto	Moderado - 11 riscos: C2.1, C2.2, C2.5, C2.7.1, C2.9, C2.10, C2.12, C2.13.1, C2.13.2 A12.1, A12.2	Elevado - 1 risco C2.3	Máximo

Matriz de risco em 30.09.2026

Para cada risco foram identificadas medidas de mitigação adotadas e a adotar, sendo neste relatório analisado o estado de adoção das medidas transversais, bem como as específicas do risco C2.3. É ainda avaliada a eficácia das medidas adotadas e fundamentados eventuais atrasos ou necessidades de reformulação.

No que respeita às medidas de mitigação adotadas, merecem particular destaque os instrumentos que resultam do RGPC[2] e outros complementares, que são transversais a todos ou a grande parte dos riscos identificados, contribuindo para uma política de prevenção e de combate à corrupção e infrações conexas:

Medidas de mitigação	**A medida está adotada?** *(Sim / Não)*	**Eficácia da medida** *(se adotada)* **/ Razões para a sua não adoção** *(quando não adotada)*	**Outras medidas a adotar** *(sobretudo para as situações de não adoção ou de ineficácia da medida)*
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e respetivos Relatórios de avaliação (intercalar e anual).	Sim	Eficaz	--
Código de Ética e de Conduta (CEC), prevendo, entre outras, questões relacionadas com conflito de interesses, relacionamento entre trabalhadores e com passageiros e entidades externas e confidencialidade da informação.	Sim	Eficaz	--
Canal de comunicação de denúncias (denominado Canal de Ética) disponível na intranet do ML, com Regulamento de tratamento das denúncias.	Sim	Eficaz	--
Plano de formação e comunicação de Ética Empresarial.	Sim	Eficaz	--
Subscrição de Declarações de Conflito de Interesses, incluindo de inexistência (DICI) ou de existência, e sua monitorização.	Sim	Eficaz	--
Procedimentos de comunicação e registo de ofertas e sua monitorização.	Sim	Eficaz	--
Sistema de controlo interno assente no modelo das 3 linhas.	Sim	Eficaz	--
Canal de Denúncia de Assédio.	Sim	Eficaz	--
Reformulação do CEC para incluir a gestão da representação legítima de interesses (lobby).	Não	Aguarda-se apoio externo para confirmar quais as situações específicas que devem ser contempladas no contexto do ML.	--
Alargamento do Portal ML e do Canal de Ética aos trabalhadores da Metrocom	Não	O alargamento ainda não foi concretizado. Contudo, as comunicações aos trabalhadores da Metrocom são asseguradas por correio eletrónico.	--
Mecanismos de denúncia associados à representação legítima de interesses (lobby)	Não	O mecanismo está definido. A aguardar apoio externo para confirmação de situações específicas a considerar no contexto ML.	--
Criação de procedimentos de conflito de interesses, que prevê a subscrição de Declarações de Conflito de Interesses.	Sim	--	--

Os quatro primeiros instrumentos materializam o PCN. O ML dispõe de um Responsável pelo Cumprimento Normativo e assegura o dever de publicitação previsto no RGPC, através da divulgação da informação relevante no seu *website*. No PCN encontram-se as medidas de prevenção e combate à corrupção no ML e

às empresas participadas com maioria de capital, descrevendo igualmente o sistema de controlo interno em vigor e o respetivo modelo de governação.

No quadro seguinte indicam-se as medidas de mitigação do risco C2.3, destacando-se os seguintes desenvolvimentos:

Medidas de mitigação	**A medida está adotada?** *(Sim / Não)*	**Eficácia da medida** *(se adotada)* **/ Razões para a sua não adoção** *(quando não adotada)*	**Outras medidas a adotar** *(sobretudo para as situações de não adoção ou de ineficácia da medida)*
Formação sobre o CCP e práticas de conluio na contratação pública.	Sim	Eficaz	--
Definição da competência para autorizar a despesa em função do valor, para aprovar a decisão de contratar e para a prática dos demais atos necessários à formação, celebração e execução dos contratos (CA/ADM/Diretores e outras chefias – delegação e subdelegação de competências), com parametrização do SAP em conformidade (para aprovação de requisições de compra).	Sim	Eficaz	--
Subscrição de DICI por todos os envolvidos nos processos de contratação pública e sua monitorização.	Sim	Eficaz	--
Parametrização em SAP das DICI de contratação pública para a autorização de despesa (exigidas pelo art. 13.º/2 do RGPC – Portaria n.º 185/2024/1, alterada pela Portaria n.º 287-A/2025/1), seguindo uma lógica de simplificação, através da criação automática e desmaterializada de tais declarações via SAP/DMS.	Sim	Eficaz	--
A aquisição de bens ou serviços respeita os procedimentos exigíveis pelo CCP e os termos do Manual de Compras e é promovida não só pela DLCP mas também pela DJC, que também efetua procedimentos adjudicatórios e participa como júri na avaliação de propostas nos mesmos.	Sim	Eficaz	--
Definição exaustiva e objetiva das especificações técnicas / projeto de execução que devem constar em cada caderno de encargos, bem como do modelo de avaliação das propostas no programa de procedimento, quando aplicável (cumprindo o CCP).	Sim	Eficaz	--
Confirmação se as especificações técnicas afastam a dependência em fornecedores únicos e não condicionam a adjudicação a um determinado fornecedor, sempre que possível.	Sim	Eficaz	--
Peças do procedimento de concurso de EOP validadas pela assessoria jurídica respetiva.	Sim	Eficaz	--
Os avisos de abertura de concursos para a apresentação de	Sim	Eficaz	--

Medidas de mitigação	A medida está adotada? *(Sim / Não)*	Eficácia da medida *(se adotada)* / Razões para a sua não adoção *(quando não adotada)*	Outras medidas a adotar *(sobretudo para as situações de não adoção ou de ineficácia da medida)*
candidaturas/propostas são adequadamente publicitados.			
Utilização de ferramentas informáticas para a contratação pública (plataformas externa[2] e interna[3] e aplicação web[4]), com garantia da confidencialidade das propostas até ao termo do prazo para a sua apresentação.	Sim	Eficaz	--
Sempre que possível, opção por um procedimento mais concorrencial (consulta a pelo menos 3 fornecedores e rotatividade destes, em contratação excluída da parte II do CCP – baixo valor ou sector especial dos transportes) e utilização da plataforma externa de contratação pública mesmo não sendo legalmente obrigatório. Quando não é utilizada a plataforma externa é feito o recurso à aplicação web.	Sim	Eficaz	--
Adjudicações diretas apenas realizadas nas situações em que o CCP o permite, sendo promovida a concorrência (art. 16.º do RGPC).	Sim	Eficaz	--
Procedimentos por ajuste direto com convite a um só fornecedor são alvo de uma adequada fundamentação.	Sim	Eficaz	--
Controlo do limite trienal previsto no CCP.	Sim	Eficaz	--
Monitorização automática das obrigações decorrentes do CCP, através de integração da plataforma interna de contratação pública com a de *Compliance*.	Sim	Eficaz	--
Utilização de uma *checklist* de conformidade nos procedimentos de concurso limitado por prévia qualificação com publicidade internacional, elaborada tendo por base o CCP e a Resoluções do TdC.	Sim	Eficaz	--
As candidaturas/propostas apresentadas são registadas e sujeitas a um processo de avaliação e seleção em conformidade com os procedimentos definidos e aprovados.	Sim	Eficaz	--
Júris de concursos composto por elementos de pelo menos duas Áreas (e, sempre que possível com rotatividade de técnicos).	Sim	Eficaz	--
Procedimento interno para a utilização da ferramenta	Sim	Eficaz	--

[2] Parametrizada (integrada com o Portal Base) para permitir a publicação automática neste Portal das contratações ocorridas no setor especial dos transportes (excluídas da parte II do CCP), dando cumprimento ao art. 465.º do CCP. A DLCP efetua a desencriptação dos ficheiros extraídos da plataforma, devendo ser feita em simultâneo para todos os concorrentes e apenas no fim do prazo de entrega das propostas. Após esta desencriptação, o controlo de acessos à pasta de trabalho é mantido restrito aos interessados (nomeadamente o Júri).

[3] Acompanha toda a fase pré-contratual e respetivas autorizações, permitindo a uniformização de procedimentos internos e o registo e acompanhamento (também pelas áreas requisitantes) dos procedimentos de contratação, aumentando a eficiência e a transparências dos mesmos. Desenvolvida em SAP.

[4] Utilizada para contratação em que a plataforma externa não é legalmente obrigatória. Tem uma caixa de correio dedicada e não permite a abertura de propostas em momento prévio à data definida para o efeito, garantindo os princípios previstos no art. 1.º-A do CCP.

Medidas de mitigação	A medida está adotada? *(Sim / Não)*	Eficácia da medida *(se adotada)* / Razões para a sua não adoção *(quando não adotada)*	Outras medidas a adotar *(sobretudo para as situações de não adoção ou de ineficácia da medida)*
ARACHNE[5] no âmbito dos projetos financiados por fundos comunitários para verificações ex ante relativas a conflitos de interesses (com a respetiva alusão nas peças de procedimentos pré-contratuais).			
Registo em SAP de todas as necessidades de aquisição mediante a criação de requisição de compra em momento prévio à aprovação da despesa e através do registo do contrato em sistema (efetuado de acordo com o manual "Registo de Contratos em sistema SAP"), permitindo o inerente controlo de toda a contratação da empresa e consequentes pagamentos realizados.	Sim	Eficaz	--
Todas as decisões de aceitação/rejeição de candidaturas/propostas são comunicadas aos respetivos candidatos.	Sim	Eficaz	--
Pressupostos que sustentam a aprovação de uma alteração contratual, formalizada em adicional são alvo de uma adequada fundamentação que justifique a não adoção de um novo procedimento de concurso.	Sim	Eficaz	--
Formalização de adicionais aos contratos e publicitação dos mesmos no Portal Base e JOUE, sempre que aplicável.	Sim	Eficaz	--
Introdução de cláusula a assegurar o direito a auditar a execução do contrato pelo ML nas peças dos procedimentos pré-contratuais.	Sim	Eficaz	--
Implementação de uma plataforma de compras para procedimentos sem tramitação associada (que substituirá a aplicação *web*).	Não	Está em curso, aguardando-se apresentação de proposta.	--
Desenvolvimento da plataforma de gestão de contratos, com alertas integrados.	Não	Em desenvolvimento.	--
Criação de uma bolsa de fornecedores para garantir maior diversidade e rotatividades dos mesmos.	Não	Em desenvolvimento/ligado com a plataforma de compras para procedimentos sem tramitação associada.	--
Estudo da definição de um KPI de desempenho da área de compras alicerçado na promoção da concorrência.	Não	A criar.	--
Criação de um Código de Conduta dos fornecedores, que possa reforçar as questões relacionadas com a existência de conflitos de interesse e de participação na elaboração das peças de procedimento.	Não	Em elaboração.	--

[5] Ferramenta desenvolvida no âmbito da Comissão Europeia, enquanto mecanismo de mitigação de riscos de ocorrência de situações de conflitos de interesses, fraude, corrupção e duplo financiamento, visando proteger os interesses financeiros da União Europeia.

Medidas de mitigação	**A medida está adotada?** *(Sim / Não)*	**Eficácia da medida** *(se adotada)* **/ Razões para a sua não adoção** *(quando não adotada)*	**Outras medidas a adotar** *(sobretudo para as situações de não adoção ou de ineficácia da medida)*
Atualização dos Manuais de Compras e do Processo "Recursos Materiais" (SGQA).	Não	Em curso.	--
Elaboração de Manual do Gestor do Contrato e formação sobre as suas competências e responsabilidades.	Não	Em curso.	--
Elaboração de uma checklist com as responsabilidades do gestor do contrato (a entregar aquando da subscrição das DICI pelos mesmos).	Não	Em curso.	--
Em contratos de maior complexidade, passar a prever a existência de indicadores de execução e a nomeação de 2 gestores.	Não	Em fase de implementação.	--
Atualização do procedimento de utilização da ferramenta ARACHNE de forma a abranger todas as fontes de financiamento comunitário.	Não.	Em atualização.	--

IV. Anexo

Obrigações RGPC no ML	Artigos do MENAC	Observações
Programa de Cumprimento Normativo (PCN)	5.º/1	O PCN (2.ª versão, de outubro de 2026) encontra-se disponível no *site*, na *intranet* e foi carregado na plataforma do MENAC. Para efeitos de comunicação interna, foi elaborado um desdobrável disponível em formato digital e físico, de forma a assegurar que os Trabalhadores que não utilizam computador no seu dia-a-dia possam conhecer os conteúdos. O mesmo foi carregado na plataforma do MENAC.
Nomeação do Responsável	5.º/2	Diretora do Direção de Inovação, Sustentabilidade e Gestão de Risco (DISR).
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)	6.º/1	O PPR encontra-se disponível no *site*, na *intranet* e foi carregado na plataforma do MENAC.
Relatório de avaliação intercalar do PPR	6.º/4.a)	O presente relatório. O relatório intercalar de 2026 encontra-se disponível no *site*, na *intranet* e foi carregado na plataforma do MENAC.
Relatório de avaliação anual do PPR	6.º/4.b)	O relatório anual de 2025 encontra-se disponível no *site*, na *intranet* e foi carregado na plataforma do MENAC.
Código de Ética e de Conduta	7.º	O CEC encontra-se atualmente em processo de revisão. Enquanto decorrem os trabalhos de atualização, mantém-se em vigor e disponível no *site institucional* e na *intranet* a versão aprovada de 2024, carregada na plataforma do MENAC, a qual integra a aplicação expressa das suas normas aos membros do CA, em cumprimento da Recomendação n.º 1/2024 do MENAC. Em conformidade com os artigos 7.º/n.º 3 e 6.º do RGPC, é realizada a monitorização trimestral das infrações disciplinares relevantes através do sistema de *Compliance* do ML e efetuados os reportes obrigatórios. Em cumprimento do artigo 13.º do RGPC e da Portaria n.º 185/2024/1 (considerando as alterações introduzida pela Portaria n.º 287-A/2025/1) está implementado o projeto de subscrição das DICI no ML (desde junho 2025), abrangendo os atos de aprovação de despesas e seguindo uma lógica de simplificação, através da criação automática e desmaterializada de tais declarações via SAP/DMS.
Canal de denúncia	8.º	a) Reformulado em 2022, de forma a incluir as previsões do RGPC e da Lei n.º 93/2021, 20 de dezembro. Otimizado em 2023 e em agosto de 2024 foi reforçada a informação constante da plataforma, sobre a necessidade de consulta da mesma pelo denunciante. Acresce que é feita a monitorização regular do funcionamento da mesma, mediante a realização de testes, o último dos quais de maio de 2026. b) O canal de denúncia tem um Regulamento que estabelece os requisitos de funcionamento (disponível na *intranet* e foi carregado na plataforma do MENAC). c) Divulgação de filmes através da TV Corporativa (desde março 2024) e de desdobrável informativo (em formato digital e físico, sendo distribuído em estações, oficinas e restantes postos de trabalho onde as funções o justifiquem, face à dificuldade da sua divulgação digital). d) Em 2026 foram recebidas 9 denúncias no Canal de Ética (dados de 30.09.2026).
Formação e comunicação	9.º	Formação: - Curso de *e-learning* sobre ética e integridade/programa de cumprimento normativo disponível para toda a comunidade de trabalho - 83 trabalhadores (dados de janeiro a setembro de 2026). - Formação presencial em ética empresarial realizada a 47 novos trabalhadores admitidos para a função de Agente de Tráfego.

Obrigações RGPC no ML	Artigos do MENAC	Observações
Formação e comunicação	9.º	Comunicação: – Foram divulgadas internamente, via *intranet*, várias notícias sobre a ética empresarial e remetidos vários *e-mails* visando a sensibilização dos trabalhadores para a prevenção da corrupção[6].
Transparência administrativa	12.º	Cumpridas as obrigações de publicitação com a atualização da informação colocada no separador específico para o RGPC, quer no *site* quer na *intranet*. Na *intranet*, encontram-se ainda divulgados os documentos relacionados com o canal de denúncias, com as declarações de inexistência de conflitos de interesse e com o registo de ofertas, em vigor na Empresa.
Promoção da concorrência na contratação pública	15.º	A Direção de Logística, Compras e Património (DLCP), enquanto área responsável pela contratação de bens, serviços e empreitadas de obras públicas (EOP) no ML, Ferconsult e a Metrocom, pugna pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como de toda a legislação regulamentar, realidade essa refletida nos diversos relatórios de gestão do ML.

[6] Índice de Perceção da Corrupção 2025 – Portugal na 46.º posição (11.03.2026); Reforço do compromisso do ML com a prevenção e combate ao assédio no trabalho (19.03.2026); Registo de ofertas 2025 (01.04.2026); Código e Ética e de Conduta – Dever de urbanidade (16.06.2026); Divulgação do Canal de Ética (16.07.2026); Ética e Transparência – PPR (30.10.2026).